



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 063/2016**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS Centro-Oeste inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, por intermédio dos pregoeiros e equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 010/2016, datada de 3 de maio de 2016, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA NAS UNIDADES DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOANHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL”, este certame está subordinado aos preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e a Lei Complementar nº123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com a nova redação dada pela Lei 147/2014, de 7 agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos, bem como demais legislação correlata e normas vigentes e aplicáveis ao objeto desta licitação.

O PREGÃO será realizado dia 08 de junho de 2016, com início às 09:00 horas, na Rua Professora Leonídia nº. 1203, Centro, Guarapuava - PR, CEP: 85.010.230, na Sala de Compras e Licitações.

### **1. DO OBJETO**

Esta licitação tem por objeto: “Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada nas Unidades do CAPS ADIII Regional 24 Horas Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil, de segunda-feira a domingo, nos períodos diurno e noturno em escala 12x36 horas”, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

### **2. DO VALOR**

O valor global do lote do Pregão fica fixado em R\$ 307.430,60 (trezentos e sete mil quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos), para fornecimento do objeto ora licitado. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

### **3. DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto deste processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º:

01 - Consorcio Intermunicipal de Saúde.

01.001 - Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná.

10.301.0002.1002 - Atividade CIS Municípios.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

**10.301.0008.2006** - Convênio CAPS AD III – Adulto.

**3.3.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**10.301.0009.1007** - Convênio CAPS AD III – Infantojuvenil.

**3.3.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**10.301.0010.1008** - Convênio Unidade de Acolhimento – Adulto.

**3.3.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**10.301.0011.2009** - Convênio CAPS AD III – Infantojuvenil.

**3.3.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do certame todos os **INTERESSADOS PESSOA JURÍDICA** do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, regularmente estabelecidos e que preencham as condições exigidas neste edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

**4.2.** A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o edital, e demais documentos anexos.

**4.3.** Poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional em conformidade com os Acórdãos TCU nº 2798/2010, e nº 797/2011, do Plenário, justificativas e exigências abaixo:

**4.4.** Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações, e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

**4.5** O licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

**4.6.** Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio CIS Centro Oeste, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**4.7.** A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, de que trata a condição **4.3.3.**, não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

**4.8.** É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em processo de dissolução, fusão, cisão, liquidação ou de incorporação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- c) Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- d) Que estejam punidas com suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública ou junto ao CIS Centro Oeste;
- e) Que esteja organizada em consórcio ou coligação;
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Proponente que apresentem mais de uma proposta;
- i) Proponente que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- j) Cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 5 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº 1082/02 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, eis que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão-de-obra em estado de subordinação.

**4.9.** As empresas deverão observar o enquadramento com relação à Nota Fiscal Eletrônica, respeitando as normas de Procedimento Fiscal – RFB nº 41/2009, e nº 95/2009.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento à sessão junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço mencionado no epígrafe, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representando, **com 30 minutos de antecedência** ao horário estabelecido para o início do certame, ou seja, até às 08h30min, não sendo permitido credenciamento após este horário, apresentando os documentos que o credenciam separadamente dos envelopes de números 01 e 02.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

**5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:**

a) Sendo sócio, proprietário ou dirigente da licitante ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, nos documentos apresentados deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Tratando-se de procurador, carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo IV, ou procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e documento de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, sendo vedada a substituição do representante credenciado após o início da sessão, salvo por caso fortuito ou força maior.

**5.4.** Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

**5.5.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou cópias autenticadas por cartório competente, ou por membro da comissão de licitação do CIS Centro Oeste.

**5.6.** A carta de credenciamento ou a procuração deverão ter assinatura reconhecida por cartório competente.

**5.7.** Se, após o credenciamento, o credenciado ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso. A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

**5.8.** Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):**

**6.1.** As licitantes interessadas deverão entregar à Equipe de Apoio ou ao Pregoeiro, após o credenciamento separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e declaração que possui os requisitos exigidos no edital (modelo em Anexo), sem a qual os envelopes não serão recebidos.

**6.2. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, com assinatura reconhecida em cartório competente, pelo representante legal e do contador responsável pela empresa



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

de que a proponente se enquadra no conceito de ME e EPP, sob as penas da Lei Complementar 123/06, (modelo em Anexo) quando for o caso.

**6.3.** Os ENVELOPES, de PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados indevassáveis e hermeticamente fechados (colados), contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016-CIS

Objeto: “Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada nas Unidades do CAPS ADIII Regional 24 Horas Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil, de segunda-feira a domingo, nos períodos diurno e noturno em escala 12x36 horas”.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná

Presidente da Comissão de Licitações

Razão Social da empresa e CNPJ

**ENVELOPE Nº 02 “DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016-CIS

Objeto: “Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada nas Unidades do CAPS ADIII Regional 24 Horas Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil, de segunda-feira a domingo, nos períodos diurno e noturno em escala 12x36 horas”.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná

Presidente da Comissão de Licitações

Razão Social da empresa e CNPJ

**7. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 6.3 do item 6 do edital.

**7.2.** A proposta de preços deverá ser preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica - v1138.

**7.3.** O arquivo gerador da proposta será disponibilizado junto com este Edital, e o programa para leitura/digitação/gravação da mesma estará disponível no link:

[http://www.equiplano.com.br/equiplano/downloads/Slc500/esProposta\\_v1138.zip](http://www.equiplano.com.br/equiplano/downloads/Slc500/esProposta_v1138.zip)

**7.4.** Dentro do envelope de nº 01 **OBRIGATORIAMENTE** deverão constar:

a) o “arquivo eletrônico” de proposta que será utilizado durante a sessão do pregão, o mesmo deverá estar dentro do envelope salvo em CD, DVD ou Pen drive;

b) A proposta de preço impressa deverá ser apresentada dentro do envelope com a identificação da proponente, constando os itens e valores propostos. O documento deverá estar rubricado em todas as suas vias e assinada por seu representante legal ou procurador.

c) O número do processo e número deste Pregão;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

d) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;

e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) Preço unitário e global da unidade de medida dos serviços: redigido em algarismo e por extenso, de forma clara e detalhada;

**7.5.** Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais.

**7.6.** A licitante deverá entregar juntamente com a proposta de preços a Convenção/Dissídio/Acordo Coletivo homologada(o) que utilizou para a formulação de sua proposta, ficando obrigatoriamente vinculado a esta até o final da contratação.

**7.7.** A proponente é obrigada a respeitar o teto de preço máximo estabelecido ao lote deste Edital, sob pena de desclassificação, considerando que no julgamento da proposta será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor valor global para a proposta.

**7.8.** Não serão aceitas propostas que apresentem valor global superior ao limite estabelecido, preços simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

**7.9.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**7.10.** O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.12.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**7.13.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos solicitados neste item e seus subitens.

**8.2.** Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação deverão se encontrar dentro do Envelope nº. 02 - **Documentos de Habilitação**;

### **8.2.1. Documentos Relativos à Habilitação:**

**a) Empresa Individual:** Registro comercial (Requerimento de Empresário);





Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

- b) Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na forma da lei;
- c) Sociedade por ações: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na forma da lei. Os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) Sociedades Civas ou Simples: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.2.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica – CNPJ (atualizado);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito, Conjuntiva.
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) Licença para Localização, em vigor, expedida pelo órgão Municipal competente;
- i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante assegurando inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo VI);
- j) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante e que atenda aos requisitos do inc. III do art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito, por parte da Empresa ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (conforme modelo anexo VII);
- l) Que não se encontra declarada inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (conforme modelo anexo XII);



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

m) Declaração de VISTORIA aos locais onde o serviço será executado (conforme modelo anexo XIV). O interessado deverá agendá-la por meio do telefone: (42) 6323-5826, com Lucas Pacheco.

#### 8.2.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) O documento solicitado acima deverá ser registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente;
- e) Em se tratando de empresa ME/EPP optante pelo simples nacional, será aplicado o que dispõe o Art. 27 da Lei Complementar 123/2006.
- f) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), e Liquidez Corrente (ILC), Igual ou superior a um ( $\geq 1$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

**Parágrafo Único:** O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

#### 8.2.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão por meio de 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, declaração(ões) ou outros documentos idôneos, na forma da lei, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação nos termos do disposto na SÚMULA 263/2011, do Tribunal de Contas da União.
- b) O(s) atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos, na forma da lei, que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado, nos termos do disposto na IN SLTI/MPOG 06 de 23/12/13, § 6º.





Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

- c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- d) A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação. Dessa forma, a exigência de capacitação técnica operacional estabelecida não restringe o caráter competitivo da licitação.
- e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- f) Não serão considerados documentos emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença o Licitante.

#### **8.2.5. Demais documentos que deverão ser enviados:**

- a) Autorização de funcionamento para Serviços de Vigilância Ostensiva e Armada expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20/06/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24/11/83 e Portaria MJ nº 992, de 25/10/95, com as alterações da Portaria nº 277, de 13/04/98;
- b) Comprovação de renovação anual da autorização de funcionamento de que trata o item anterior (Revisão de Autorização de Funcionamento), em conformidade com o § 7º do art. 32 do Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95 e art. 5º da Lei nº 9.071/95, quando for o caso;
- c) Certificado de Segurança emitido pela Superintendência Regional no Estado do Paraná do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação, de acordo com a Portaria nº 992, de 25/10/95, com as alterações da Portaria nº 277, de 13/04/98, do Ministério da Justiça;
- d) Quando a Autorização para Funcionamento e o Certificado de Segurança forem obtidas pelo meio eletrônico do sistema GESP - Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria no 346/2006 - DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações;
- e) Declaração de Regularidade, emitida pelo Núcleo de Controle de Atividades Especiais da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, comprovando que a licitante encontra-se devidamente habilitada, em conformidade com o art. 38 do Decreto nº. 89.056 de 24/11/83, que regulamenta a Lei 7.102, de 20/06/83, com as alterações do Dec. 1.592/95.
- f) Contrato de prestação de serviço de curso de formação e reciclagem de vigilantes, com empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, acompanhado de declaração da escola que comprove que a licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes, nos termos da Portaria nº 992, de 25/10/95, com alterações da Portaria nº 277, de 13/04/98, do Departamento de Assuntos de Segurança Pública – SPF/MJ; 13.7.2.
- g) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

**8.3.** Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou cópias reprográficas autenticadas em cartório competente, ou por membro da comissão de licitação do CIS Centro Oeste.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO**

**9.1.** A critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio, a comissão de licitação poderá consultar os documentos expedidos via Internet, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

**9.2.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**9.3.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**9.4.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias após a data de suas expedições / emissões.

**9.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus anexos. Se a documentação não estiver conforme as exigências previstas em edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

## **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No dia, horário e locais indicados no introito deste edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.1.2.** De posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**10.1.3.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

**10.1.4.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global por lote, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.1.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

- b) Cujos preços forem manifestamente inexequíveis ou excessivos;
  - c) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 10.1.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço global por lote e das demais com preços até 10% superiores àquela;
  - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos;
  - c)** Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio;
- 10.1.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.
- 10.1.8.** Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, em escala de pelo menos R\$ 5,00 (cinco reais), inferiores à proposta de menor preço, vedados lances que utilizem casas decimais.
- 10.1.9.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.
- 10.1.10.** A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.
- 10.1.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.1.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se à licitante desistente às penalidades cabíveis.
- 10.1.13.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.1.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 10.1.14.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.1.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, O Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.
- 10.1.16.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.
- 10.1.17.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

**10.1.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

**10.1.19.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**10.1.20.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.1.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

**10.1.22.** Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**10.1.23.** A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

## **11. AS ME E EPP TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014).**

**11.1.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº. 147/2014.

**11.3.** As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos da Lei devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

**11.4.** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 147/2014, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.5.** Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**11.6.** A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

**11.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**11.8.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**11.9.** As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

**11.10.** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

**11.11.** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.9, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.4, segundo a ordem de classificação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Ao final da sessão, a licitante, que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**12.3.** Interposto o recurso, poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.4.** Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**12.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/ fase/ procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**12.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

### **13. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**13.2.** As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do edital, devidamente protocolado no endereço descrito no preâmbulo deste edital nos seguintes horários das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 16h30min.

**13.3.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

**13.4.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto do certame.

**14.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária.

**14.3.** A Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinatura do contrato, respeitada a validade de sua proposta.

**14.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIS Centro Oeste.

**14.6.** Inexistindo interposição de recurso, adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor e encaminhará o processo respectivo para parecer da Assessoria Jurídica e subsequentemente para a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**14.7.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá a homologação e determinará a contratação.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

**15.1.** O pagamento será efetuado mensalmente na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, (preferencialmente Banco do Brasil) no prazo máximo de 10 (trinta) dias úteis, contados da emissão da nota fiscal.

**15.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, devidamente identificada com nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CNPJ nº. 03.601.519/0001-13, endereço Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, NÚMERO DA LICITAÇÃO, OBJETO E CONTRATO, bem como a descrição e quantidade do(s) item(ns) ao(s) qual(is) foi(ram) fornecido(s), acompanhada apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de regularidade do FGTS.

**15.3.** Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

**15.4.** A Administração do CIS Centro Oeste reserva-se o direito de descontar da Nota Fiscal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento das cláusulas contratuais, impostos e taxas devidas.

**15.5.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da contratada, cabendo ao CIS Centro Oeste apenas a verificação do resultado obtido.

**15.6.** À contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.

**15.7.** Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

## **16. DO CONTRATO**

**16.1.** Da formalização do contrato:

**a)** O contrato a ser celebrado entre o CIS Centro Oeste e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**b)** O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 5 (cinco) dias, contados da convocação da adjudicatária pelo CIS Centro Oeste, ocasião em que se necessário, deverão ser atualizadas a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa referente aos Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade de situação para com o Fundo de garantia de Tempo de Serviços – FGTS, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência contratual;

**c)** O contrato administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio, da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências da alínea b);



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

**d)** Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à Administração do CIS Centro Oeste, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**e)** A critério da administração do CIS Centro Oeste, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária;

**f)** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de elementos basilares para a licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**g)** O contrato só terá validade depois de assinado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos do CIS Centro Oeste;

**h)** A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

**16.2.** A publicação resumida do extrato de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência;

**16.3.** Em estrita obediência ao disposto na Lei nº. 8.666, de 21/6/1993, art. 38, parágrafo único, com a redação dada pela Lei nº. 8.883, de 8/6/1994, combinado com o Decreto nº. 93.237, de 8/9/1986, art. 5º, inc. IV, todo aditamento ao contrato deverá ser previamente apreciado pela Administração do CIS Centro Oeste.

**16.4.** O contrato poderá ser rescindido pela Administração do CIS Centro Oeste pelos motivos previstos na Lei nº. 8.666/93, artigos 77 e 78. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme estabelece o artigo 79, e acarretar as consequências previstas no artigo 80, todos do mesmo diploma legal.

**16.5.** O contrato poderá ainda ser rescindido pelo princípio da oportunidade e conveniência da Administração, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

## **17. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** A responsabilidade pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante(s) do contratante, com atribuições específicas devidamente designadas pelo CIS Centro Oeste, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/6/1993.

**17.2.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

**17.3.** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução do fornecimento especificado neste Edital e seus anexos.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

**17.4.** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas e providências cabíveis.

## **18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses do artigo 65, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

## **19. A INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a)** O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;
- c)** cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;
- d)** A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- e)** A dissolução da sociedade;
- f)** a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- g)** O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratada;
- h)** Razões de interesse do serviço público;
- i)** A supressão por parte da Contratante nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- j)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- k)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato;

**19.2.** A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da lei nº. 8666/93.

**19.3.** A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas no art. 78 e 79, da Lei 8.666/93, sujeitando-se aos termos.

**19.4.** Reserva-se à CONTRATANTE o direito de suspender o contrato a qualquer tempo, pelo prazo legal previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, por motivo de força maior ou causa que impossibilite sua continuação, desde que justificada pela Administração, mediante o pagamento tão somente dos produtos fornecidos até a data da suspensão.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o CIS Centro Oeste, a Licitante estará sujeita, garantido a Defesa Prévia, às sanções previstas neste Edital, na Lei nº. 8.666/93 na Lei 10.520/02, e demais normas intrínsecas aos atos administrativos.

**20.2.** Às Licitantes que ensejarem o retardamento da conclusão e execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

**a)** ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o preço do último lance ofertado;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência; multas:

**1)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento);

**2)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 2 % (dois por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o preço atualizado do contrato;

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o preço atualizado do contrato, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**20.3.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

**a)** No caso de aplicação de advertência, multa ou suspensão temporária caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

b) Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

c) O preço da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro; não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o preço da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente no Departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor em demanda será cobrado judicialmente.

d) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**20.4.** Caberá ADVERTÊNCIA nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da contratação para as quais não estejam previstas penas de multa, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual por parte da Administração, com aplicação das penalidades decorrentes.

**20.5.** As penalidades serão publicadas no Diário oficial dos municípios do Paraná, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.6.** Caso a contratada patrocine causa à rescisão, estará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do preço total do contrato;

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

**21.2.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, após a conclusão e arquivo deste certame, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço constante neste Edital. Após este prazo, os mesmos serão inutilizados sumariamente.

**21.3.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à Comissão de Licitação, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo Único:** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**21.4.** Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser entregues a no endereço mencionado neste Edital, e deverão, ainda, estar acompanhadas do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador.

**21.5.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

**21.6.** Não havendo expediente, ocorrendo decretação de feriado ou a superveniência de qualquer fato que impeça à realização de ato do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**21.7.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração do CIS Centro Oeste, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**21.8.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração do CIS Centro Oeste, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o preço inicial contratado.

**21.10.** Fica assegurado a Administração do CIS Centro Oeste o direito de, por razões de interesse público, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº. 8.666/93).

**21.11.** Da(s) reunião(ões) lavrar-se-á(ão) ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá(ão) ser assinada(s) pel, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes que assim o desejarem.

**21.12.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes nº. 02 (Documentação), devidamente rubricados, ficará sob a guarda d e Equipe de Apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na retomada da sessão para o prosseguimento dos trabalhos.

**21.13.** Não serão aceitos solicitação de documento em substituição àqueles requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**21.14.** Fazem parte integrante do presente Pregão os seguintes Anexos/ modelos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III – Modelo de declaração exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02;

Anexo IV – Modelo de Carta de credenciamento;

Anexo V – Modelo declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Modelo declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação;

Anexo VII – Modelo de declaração da não existência de colaboradores em condições excepcionais;

Anexo VIII - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IX – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo X – Modelo de termo de renúncia de prazo recursal – Proposta de preços;

Anexo XI – Modelo de termo de renúncia de prazo recursal – documentação;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Idoneidade;





Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

Anexo XIII - Minuta de Contrato;

Anexo XIV – Declaração de Vistoria

Anexo XV - Termo de Recebimento de Processo Licitatório;

**21.15.** Todos os anexos deverão ser confeccionados com papel A4, timbrado da empresa, assinados pelo representante legal da empresa e aposto o carimbo do CNPJ da empresa.

**21.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**21.17.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava – Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava, 24 de maio de 2016.

**Lucas Palermo Pacheco**  
Pregoeiro



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada nas Unidades do CAPS ADIII Regional 24 Horas Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil, de segunda-feira a domingo, nos períodos diurno e noturno em escala 12x36 horas.
2. **JUSTIFICATIVA:** O serviço de vigilância armada é um serviço auxiliar com características próprias o que inviabiliza o aproveitamento de servidores do quadro do CIS Centro Oeste, corroborando ainda o fato que a legislação dispõe que tal serviço deve ser terceirizado, e com objetivo de manter a qualidade da prestação dos serviços do CIS Centro Oeste nas Unidades de Saúde Mental CAPS ADIII Regional 24 Horas Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil, pois o contínuo processo de expansão faz com que surjam novos programas de saúde como os de saúde mental voltado a um público específico de pessoas com necessidades especiais provenientes do uso de crack, álcool e outras drogas, o que justifica plenamente a necessidade da contratação do serviço epigrafado, a fim de não permitir a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial, objetivando preservar as instalações e garantir a integridade física dos servidores, prestadores e convidados do órgão, em tempo integral.
3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum a ser realizado na modalidade Pregão, tipo menor preço, na Lei 10.520, de 17/07/2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
4. **ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE**
  - 4.1. Os valores estimados anuais constantes no quadro abaixo, representam os valores totais máximos que a Administração se propõe pagar.

ITEM (A)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ TURNO (B)	UND. (C)	QUANT. (D)	VALOR MÁXIMO MENSAL (E)	QUANTIDADE DE POSTOS (F)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO G= (DXEXF)
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada, no período DIURNO de segunda-feira a	MESES	12	12.448,66	1	149.383,92



**CIS** CENTRO  
OESTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

	domingo sem intervalos ou interrupções, com dedicação exclusiva de mão de obra, em escala de 12x36 horas nas dependências do CAPS ADIII REGIONAL 24 HORAS ADULTO.					
2	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada, no período NOTURNO de segunda-feira a domingo sem intervalos ou interrupções, com dedicação exclusiva de mão de obra, em escala de 12x36 horas nas dependências do CAPS ADIII REGIONAL 24 HORAS ADULTO.	MESES	12	13.170,56	1	158.046,68
<b>Total</b>						<b>R\$ 307.430,60</b>

**5. OBJETIVO:**

5.1. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

**6. ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO:**

6.1. Os serviços se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

6.2. Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do art. 1º parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

**7. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nas Unidades de Saúde Mental, localizado na Rua Professora Leonídia, nº 1203, Centro, Guarapuava, Paraná CEP: 85010-290 Telefone: (42) 3623-5826, em conformidade com o estabelecido no Termo de referencia deste Edital.

**8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

- 8.1.** Os serviços deverão ser executados por profissionais que preencham todos os itens solicitados do art.15 da Lei nº 7.102/83, a empreitada diária de trabalho será em regime 12 horas e nos períodos diurnos e noturnos a seguir descritos e serão recebidos e fiscalizados pela administração do CIS Centro Oeste;
- a)** Escala de 12 x 36 horas, distribuídos na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, na cidade de Guarapuava-PR, sede da **CONTRATANTE**.
  - b)** A vigilância deverá ser diária, por 24 horas, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, com turnos de 12 (doze) horas: das 7 horas às 19 horas e das 19 horas às 7 horas.
  - c)** Nos serviços a serem contratados estão incluídos o controle de circulação de bens/volumes e pessoas nas áreas pertencentes e/ou sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**, compreendendo toda a área interna e externa, com fornecimento de toda mão de obra, materiais e equipamentos, executada de forma direta e contínua 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, nos locais especificados na visita para vistoria.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b)** Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos;
- d)** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f)** Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das pessoas;
- g)** Designar servidores para fiscalizarem a execução dos serviços contratados;
- h)** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **10.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- b)** Atender ao chamado do CONTRATANTE para recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação por escrito, telefone ou e-mail.
- c)** Executar diretamente os serviços de acordo com as rotinas e parâmetros estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, implementando, de forma adequada, plano de execução e a supervisão



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz e a realizar os serviços de forma metódica e sistemática.

- d) Designar expressamente o preposto(s), representante(s) da empresa para atuar junto à CONTRATANTE e, também, promover a supervisão dos postos de serviço e o controle dos seus funcionários, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por seu pessoal, cuidando inclusive da frequência, entrega de contracheques, auxílio transporte, auxílio-alimentação, assinatura de folha de ponto e outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- e) Controlar o cumprimento da carga horária e da escala de serviço sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, e que poderá ser solicitado pelo Fiscal do Contrato a qualquer tempo, para fins de fiscalização.
- f) Responsabilizar-se por todos os danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- g) Responder junto à CONTRATANTE, pelos bens patrimoniais que estiverem sob sua guarda, em casos de dano ou desaparecimento.
- h) Empregar pessoal habilitado em Curso de Formação de Vigilantes para a execução dos serviços, observando a qualificação mínima, bem como a carga horária mínima exigida.
- i) Promover cursos de reciclagem periódicos para os seus vigilantes, responsabilizando-se pelos custos, bem como pelo pagamento das passagens e alimentação.
- j) Responsabilizar-se integralmente por todos os colaboradores que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta, de antecedentes civil e criminal e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.
- k) Manter seu pessoal orientado com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo funcionamento do prédio onde o serviço será prestado.
- l) Apresentar seu pessoal ao trabalho devidamente uniformizados, com aparência pessoal adequada à dignidade e o decoro do serviço público.
- m) Encaminhar todos os vigilantes que irão trabalhar na guarda do prédio, aos respectivos locais de trabalho, com carta de apresentação, no primeiro dia de trabalho, para receber informações sobre o prédio, instalações e demais orientações necessárias ao desempenho de sua função.
- n) Fornecer aos seus colaboradores todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de trabalho;
- o) A empresa contratada será responsável pela integridade de seus Colaboradores na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus colaboradores.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

- p) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- q) Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e de Segurança e Medicina do Trabalho;

#### **10.2. DO QUADRO DE PESSOAL:**

- a) Manter o número contratado de pessoal para atendimento do serviço, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de colaboradores, que não terão em hipótese alguma relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhista, fiscais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações e seguros.
- b) Enviar, em caráter imediato, um vigilante em substituição ao que houver faltado ao serviço, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.
- c) Substituir, num período máximo de 24 horas, sempre que solicitado pelo gestor, qualquer colaborador, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou que venham criar embaraços ou dificuldades às exigências de serviços que lhe forem apresentadas.

#### **10.3. DO UNIFORME:**

- a) A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo aos seus colaboradores, condizentes com a atividade a ser desempenhada.
- b) No caso de colaboradora gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que houver necessidade;
- c) Nos casos em que o colaborador não puder utilizar o calçado padrão, a CONTRATADA deverá fornecer calçado alternativo, dentro dos padrões e normas de segurança exigidos, além de fornecer relação nominal desses colaboradores, acompanhada dos respectivos atestados médicos.
- d) O CONTRATADO deverá fornecer aos seus vigilantes armados, colete balísticos, quando em serviço, observando estritamente a regulamentação do Ministério da Justiça, do Emprego e Trabalho e Convenção Coletiva.
- e) As despesas com uniformes serão exclusivamente da CONTRATADA.

#### **10.4. DOS MATERIAIS:**

- I. A Contratada fica obrigada a fornecer os equipamentos e materiais de trabalho:
  - a) Revólver calibre 38, 6 tiros.
  - b) Munição.





Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

- c) Colete Balístico, modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, Nível IIA, dentro das especificações, NIJ 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante com capa individual.
  - d) Cinto tático de Guarnição na cor preta.
  - e) Coldre para os Revólveres cal. 38, externo, de cintura, com presilha ou passador de cinta, em couro.
  - f) Bastão policial Tonfa.
  - g) Porta bastão.
  - h) Lanternas de LED, com baterias em perfeitas condições de uso.
  - i) Capa de chuva, plástica, impermeável, em PVC forrado.
  - j) Apito com cordão.
  - k) Livro para anotação de ocorrência, contendo, no mínimo, 200 (duzentas) folhas pautadas.
- II. Garantir que as armas, munições e respectivos acessórios devam estar em perfeito estado de funcionamento, até o momento da troca das escalas;
  - III. As armas deverão receber manutenção de primeiro escalão adequada, e as munições deverão ser substituídas por novas, a cada 12 meses, em caso de renovação contratual;
  - IV. A munição a ser utilizada deverá ser original, de procedência lícita, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munição recarregada;
  - V. Apresentar a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos, conforme determina a Portaria/DPF/MJ nº 992/95. Devendo incluir, pelo menos, o número da arma, o nome do proprietário, a espécie, a marca e o calibre;
  - VI. As armas somente serão utilizadas com o devido amparo legal, de acordo com contido no ordenamento jurídico do Brasil, sendo que em nenhuma hipótese a Administração será responsável ou solidária pela utilização ilegal de armas de fogo.
  - VII. As despesas com equipamentos serão exclusivamente da CONTRATADA, não podendo ser repassadas aos colaboradores.
- 10.5.** Fornecer aos profissionais, impreterivelmente até o início do serviço, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades, devendo ser comprovado ao Fiscal do Contrato, através de recibo assinado pelos vigilantes:
- I. um vale refeição, por cada dia de trabalho, no valor determinado pela convenção da categoria vigente e de fácil aceitação pelo comércio local;
  - II. vale transporte, por cada dia de trabalho;
  - III. uniforme completo;
  - IV. armas, munições, respectivos acessórios e equipamentos de trabalho.
  - V. Efetuar o pagamento do auxílio-transporte e do auxílio-alimentação, em sua totalidade, até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, não sendo permitido o seu parcelamento.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

- VI. Efetuar o pagamento dos salários dos vigilantes até o 5º (quinto) dia útil, de cada mês, em parcela única (totalidade) e em moeda corrente nacional.
- 10.6. Garantir que os seus funcionários que prestarão serviços nas dependências da Instituição deverão:
- Deter equilíbrio emocional;
  - Relacionamento Interpessoal.
  - Apresentar polidez e cortesia no atendimento;
  - Ter noções de Combate a Incêndios;
  - Ter boas maneiras;
  - Prestar atendimento Telefônico;
  - Capacidade de contornar situações adversas.
- 10.7. Manter durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de multa e rescisão.
- 10.8. Encaminhar à FISCALIZAÇÃO, quando do início dos serviços, relação nominal de todos os seus funcionários que trabalharão nas dependências das Unidades da CONTRATANTE, com a devida qualificação exigida. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de funcionários não incluídos na relação.
- 10.9. Executar os serviços de vigilância armada diurna e noturna de modo ininterrupto, ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis; deverão ainda, executar o controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, nos locais onde serão instalados os postos de vigilância.
- 10.10. Apresentar, ao Fiscal do Contrato, por ocasião do início dos serviços, a comprovação, através da SEFIP/FGTS, o resumo do fechamento da empresa, onde conste o número total existentes de funcionários e o valor total a pagar, acompanhado do protocolo de envio de arquivo a conectividade Social e com o respectivo pagamento, dos últimos 03 (três) meses.
11. **FORMAÇÃO TÉCNICA E OUTROS REQUISITOS:**
- 11.4. Para o exercício da profissão, o vigilante preencherá os seguintes requisitos (Art. 16º da Lei nº 7.102, de 20/06/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24/11/83).
- ser brasileiro;
  - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
  - ter instrução correspondente à 4ª série do 1º Grau;
  - ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado;
  - ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
  - não ter antecedentes criminais registrados; e
  - estar quite com as obrigações eleitorais e militares



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

### **12.4. DA FISCALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:**

Será indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Deverá ser adotado PLANO DE TRABALHO para a execução dos serviços, conforme segue:

- I. Assumir pontualmente o posto de serviço e nele permanecer, devidamente uniformizado e equipado, mantendo-se em alerta, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros e estranhas ao interesse da Contratante, ausentando-se apenas quando substituído por outro vigilante ou quando autorizado pelos fiscais do contrato.
- II. Aguardar para sair em definitivo do posto até que haja a devida rendição, salvo se autorizado pelos fiscais do contrato.
- III. Executar ronda diária no prédio, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.
- IV. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do corpo de bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesses, indicados para o melhor desempenho das atividades.
- V. Registrar em livro de ocorrências a data, a hora, seu nome, os procedimentos de rotina e as ocorrências havidas.
- VI. Comunicar ao supervisor de posto de posto ou, na ausência deste, ao Fiscal do Contrato, os principais fatos relativos aos serviços, visando ao registro em livro de ocorrências.
- VII. Colaborar, nos casos de emergência, na desocupação das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos.
- VIII. Orientar o profissional substituto, sobre todos os procedimentos existentes no posto.
- IX. Utilizar o armamento em estrita obediência às Leis e regulamentos vigentes, única e exclusivamente, em legítima defesa própria ou de terceiro, para preservar a integridade dos bens da CONTRATANTE e dos membros e servidores que estejam nas dependências da CONTRATANTE, ou estado de necessidade.
- X. Quando necessário o emprego moderado de força contra pessoas ou coisas, a ação deve obedecer aos dispositivos legais vigentes, baseando-se em repelir o perigo ou a agressão e sempre com a exaustão suficiente para não prejudicar terceiros ou seus bens.
- XI. Observar a movimentação de indivíduos com atitudes suspeitas nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas.
- XII. Interromper serviços de terceiros não autorizados, impedindo seu acesso às dependências dos postos da CONTRATANTE, realizando as devidas comunicações.
- XIII. Proibir qualquer aglomerado de pessoas no posto ou próximo dele, comunicando o fato ao supervisor ou, na ausência deste, ao gestor do contrato, no caso de desobediência.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

- XIV. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam autorizados pela CONTRATANTE ou responsável pela instalação.
- XV. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial no posto e nas imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das instalações ou comprometa o regular andamento dos serviços contratados.
- XVI. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de colaboradores ou de terceiros.
- XVII. Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nas dependências do CONTRATANTE, salvo nos casos de emergência.
- XVIII. Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, em muros, paredes, pilastras, vidraças, gramados, janelas dentre outros, sem a autorização da CONTRATANTE.
- XIX. Executar a(s) ronda(s) diária(s) verificando todas as dependências e instalações dos postos da CONTRATANTE, salvo as áreas reservadas e que necessitem de autorização para o acesso, adotando, quando requeridas, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades.
- XX. Receber de maneira educada o público, prestando as informações e orientações sempre que solicitado, encaminhando-o ao local pretendido.
- XXI. Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas fora do expediente de trabalho, feriados e finais de semana, permitindo a entrada somente quando devidamente autorizados, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- XXII. Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização da CONTRATANTE.
- XXIII. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anormalidade observada nas instalações e suas imediações.
- XXIV. Em caso de emergência, constatada aglomeração, permanência de pessoas estranhas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio, presença de delinquentes e de outros suspeitos, o vigilante deverá entrar imediatamente em contato com o Supervisor de posto e com o fiscal do contrato.
- XXV. Colaborar com as autoridades policiais nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação destas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- XXVI. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.
- XXVII. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da comissão de fiscalização.
- XXVIII. Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando contribuir em boatos ou comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- XXIX. Manter atualizada a documentação utilizada no posto.
- XXX. Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para os serviços.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

- XXXI. Levar ao conhecimento do supervisor de posto ou, na ausência deste, ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer informação considerada importante.
- XXXII. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à Segurança, com o devido registro.
- XXXIII. Controlar entradas e saídas de materiais e equipamentos, exigindo sempre as respectivas autorizações fornecidas pelo setor competente, registrando, sempre, no livro de ocorrências do posto de vigilância.
- XXXIV. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista, a tarefa a executar, anotando a placa do veículo, dias e horários, mantendo sempre os portões fechados.
- XXXV. Deter elementos suspeitos e reter qualquer material e/ou equipamento que não tenha autorização de saída.
- XXXVI. Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda.
- XXXVII. Ocorrendo desaparecimento de material, roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de energia elétrica e outros sinistros, comunicar ao supervisor de posto ou, na ausência deste, aos fiscais do contrato, para as providências cabíveis, lavrando, posteriormente a ocorrência por escrito, no livro de ocorrências do posto.
- XXXVIII. Entender-se de imediato com as empresas responsáveis pelo fornecimento de água, luz e esgoto sempre que houver interrupção desses serviços nos horários em que não haja expediente no prédio.
- XXXIX. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

### **13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

O valor estimado da contratação foi apurado através de pesquisas de preço no mercado local.

### **14. DA VIGÊNCIA**

Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93; sua duração ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016**

### **ANEXO II**

#### **Modelo de Proposta Financeira**

Apresentamos nossa proposta financeira para o OBJETO: “Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada nas Unidades do CIS Centro Oeste, CAPS ADIII Regional 24 Horas Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil, de segunda-feira a domingo, nos períodos diurno e noturno em escala 12x36 horas”, conforme a descrição a seguir, declarado, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital Pregão Presencial nº.015/2016, conforme segue:

#### **PROPOSTA FINANCEIRA**

#### **INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- A proposta de preços deverá ser preenchida através do software EQUIPLANO PROGRAMA GERADOR DE PROPOSTA ELETRÔNICA - V1138, impressa, rubricada em todas as vias e assinada por seu representante legal.
- Juntamente com a Proposta impressa, deverá ser apresentado, OBRIGATORIAMENTE, o “arquivo eletrônico” de proposta, através de CD, DVD ou Pen drive, preenchidas todas as informações da empresa, dos sócios, constando os itens, marcas e valores propostos.
- O arquivo de geração de propostas foi disponibilizado juntamente com o Edital.
- O programa para leitura/digitação/gravação da proposta está disponível no link:  
[http://www.equiplano.com.br/equiplano/downloads/Slc500/esProposta\\_V1138.zip](http://www.equiplano.com.br/equiplano/downloads/Slc500/esProposta_V1138.zip)
- O CD, DVD ou Pen drive será devolvido ao credenciado da empresa após a leitura das propostas.
- Em virtude de ausência de local específico no Programa Gerador de Propostas, para inclusão de demais informações, a simples apresentação da proposta, indica que a licitante cumpre com as condições do Edital, concorda com os prazos de fornecimento e condições de pagamento, e que a proposta de preços tem validade de 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra menção.
- Para fins de padronização, solicitamos que todos os campos, sejam digitados com a Primeira letra em maiúsculo e demais minúsculas.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016**

**OBJETO:** “Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada nas Unidades do CIS Centro Oeste, CAPS ADIII Regional 24 Horas Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil, de segunda-feira a domingo, nos períodos diurno e noturno em escala 12x36 horas”.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL**

**(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº \_\_\_\_\_, Declara que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. 015/2016, objeto do Procedimento Licitatório nº. 063/2016, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnico, econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Data da abertura da Proposta)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do representante legal da empresa

C.P.F.:





Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016**

**OBJETO:** “Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada nas Unidades do CIS Centro Oeste, CAPS ADIII Regional 24 Horas Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil, de segunda-feira a domingo, nos períodos diurno e noturno em escala 12x36 horas”.

**ANEXO IV  
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF sob nº. ...., como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ para participar do procedimento licitatório, acima referenciado, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, na qualidade de representante legal da empresa, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por fim e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Data da abertura da Proposta)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do representante legal da empresa

C.P.F.:

**OBRIGATORIO DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016**

**OBJETO:** “Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada nas Unidades do CIS Centro Oeste, CAPS ADIII Regional 24 Horas Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil, de segunda-feira a domingo, nos períodos diurno e noturno em escala 12x36 horas”.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, (endereço completo), neste ato representado por (nome completo) CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que conhece todas as cláusulas do edital a elas se submetendo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº. 015/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Data da abertura da Proposta)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do representante legal da empresa  
C.P.F.:

**OBRIGATORIO DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016**

**OBJETO:** “Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada nas Unidades do CIS Centro Oeste, CAPS ADIII Regional 24 Horas Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil, de segunda-feira a domingo, nos períodos diurno e noturno em escala 12x36 horas”.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, (endereço completo), neste ato representado por (nome completo) CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Data da abertura da Proposta)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do representante legal da empresa

C.P.F.:



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016**

**OBJETO:** “Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada nas Unidades do CIS Centro Oeste, CAPS ADIII Regional 24 Horas Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil, de segunda-feira a domingo, nos períodos diurno e noturno em escala 12x36 horas”.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTENCIA DE COLABORADORES  
EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS**

(nome da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Data da abertura da Proposta)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do representante legal da empresa

C.P.F.:



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016**

**OBJETO:** “Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada nas Unidades do CIS Centro Oeste, CAPS ADIII Regional 24 Horas Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil, de segunda-feira a domingo, nos períodos diurno e noturno em escala 12x36 horas”.

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Senhor (nome completo representante legal) CPF/MF \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, notadamente, o art. 3º, tendo direito aos benefícios previstos pelo referido Diploma Legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Data da abertura da Proposta)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do representante legal da empresa  
C.P.F.:

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Contador responsável pela empresa  
CPF:

**OBRIGATORIO DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016**

**OBJETO:** “Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada nas Unidades do CIS Centro Oeste, CAPS ADIII Regional 24 Horas Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil, de segunda-feira a domingo, nos períodos diurno e noturno em escala 12x36 horas”.

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item VI, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 063/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 063/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº. 063/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 063/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 063/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 063/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 063/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 063/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CIS Centro Oeste antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Data da abertura da Proposta).

\_\_\_\_\_  
Nome completo do representante legal da empresa  
C.P.F.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016**

**OBJETO:** “Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada nas Unidades do CIS Centro Oeste, CAPS ADIII Regional 24 Horas Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil, de segunda-feira a domingo, nos períodos diurno e noturno em escala 12x36 horas”.

**ANEXO X**  
**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 063/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Data da abertura da Proposta)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do representante legal da empresa  
C.P.F.:





Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016**

**OBJETO:** “Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada nas Unidades do CIS Centro Oeste, CAPS ADIII Regional 24 Horas Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil, de segunda-feira a domingo, nos períodos diurno e noturno em escala 12x36 horas”.

**ANEXO XI**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 063/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Data da abertura da Proposta)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do representante legal da empresa

C.P.F.:



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016**

**OBJETO:** “Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada nas Unidades do CIS Centro Oeste, CAPS ADIII Regional 24 Horas Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil, de segunda-feira a domingo, nos períodos diurno e noturno em escala 12x36 horas”.

**ANEXO XII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 015/2016, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos nem estamos suspensos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Data da abertura da Proposta)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do representante legal da empresa

C.P.F.:



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016**

**OBJETO:** “Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada nas Unidades do CIS Centro Oeste, CAPS ADIII Regional 24 Horas Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil, de segunda-feira a domingo, nos períodos diurno e noturno em escala 12x36 horas”.

**ANEXO XIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2016**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13**, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do Conselho de Prefeitos, João Elinton Dutra, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Laranjal, residente e domiciliado no município de Laranjal, portador da Cédula de Identidade nº. 1.891.723-8/PR e inscrito no CPF nº. 434.972.929-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. ....**, estabelecida na Rua ....., a seguir denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Senhor ....., brasileiro, residente e domiciliado no Município .....à Rua....., portador da Cédula de Identidade nº. ...., e inscrito no CPF nº. ...., acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, assim como pelas condições do **Pregão Presencial nº. 015/2016**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

Para todos os efeitos legais, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital e Anexos do Pregão Presencial nº. 015/2016.

Proposta da Contratada;

Deliberações da Comissão Permanente de Licitação, constantes em Ata, devidamente assinadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de inadimplemento das obrigações.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto “Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada nas Unidades do CIS Centro Oeste, CAPS ADIII Regional 24 Horas Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil, de segunda-feira a domingo, nos períodos diurno e noturno em escala 12x36 horas”, conforme **Anexo I**, do Edital do Pregão Presencial nº 015/2016.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O regime de execução dos serviços de vigilância e segurança patrimonial objeto licitado ocorrerá na sede da CONTRATANTE, previstos no Termo Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado;
- III. Efetuar os pagamentos devidos;
- IV. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VI. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das pessoas;
- VII. Designar servidores para fiscalizarem a execução dos serviços contratados;
- VIII. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- II. Atender ao chamado do CONTRATANTE para recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação por escrito, telefone ou e-mail.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

- III. Executar diretamente os serviços de acordo com as rotinas e parâmetros estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, implementando, de forma adequada, plano de execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz e a realizar os serviços de forma meticulosa e sistemática.
- IV. Designar expressamente o preposto(s), representante(s) da empresa para atuar junto à CONTRATANTE e, também, promover a supervisão dos postos de serviço e o controle dos seus funcionários, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por seu pessoal, cuidando inclusive da frequência, entrega de contracheques, auxílio transporte, auxílio-alimentação, assinatura de folha de ponto e outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- V. Controlar o cumprimento da carga horária e da escala de serviço sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, e que poderá ser solicitado pelo Fiscal do Contrato a qualquer tempo, para fins de fiscalização.
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- VII. Responder junto à CONTRATANTE, pelos bens patrimoniais que estiverem sob sua guarda, em casos de dano ou desaparecimento.
- VIII. Empregar pessoal habilitado em Curso de Formação de Vigilantes para a execução dos serviços, observando a qualificação mínima, bem como a carga horária exigida.
- IX. Promover cursos de reciclagem periódicos para os seus vigilantes, responsabilizando-se pelos custos, bem como pelo pagamento das passagens e alimentação.
- X. Responsabilizar-se integralmente por todos os colaboradores que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta, de antecedentes civil e criminal e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.
- XI. Manter seu pessoal orientado com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo funcionamento do prédio onde o serviço será prestado.
- XII. Fornecer aos seus colaboradores todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de trabalho;
- XIII. Apresentar seu pessoal ao trabalho devidamente uniformizados, com aparência pessoal adequada à dignidade e decoro do serviço público.
- XIV. Encaminhar, todos os vigilantes que irão trabalhar na guarda do prédio, aos respectivos locais de trabalho, com carta de apresentação, no primeiro dia de trabalho, para receber informações sobre o prédio, instalações e demais orientações necessárias ao desempenho de sua função.
- XV. Manter o número contratado de pessoal para atendimento do serviço, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

colaboradores, que não terão em hipótese alguma relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhista, fiscais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações e seguros.

- XVI. Enviar, em caráter imediato, um vigilante em substituição ao que tiver faltado ao serviço, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.
- XVII. Substituir, num período máximo de 24 horas, sempre que solicitado pelo gestor, qualquer colaborador, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou que venham criar embaraços ou dificuldades às exigências de serviços que lhe forem apresentadas.
- XVIII. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo aos seus colaboradores, condizentes com a atividade a ser desempenhada.
- XIX. No caso de colaboradora gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem inadequados;
- XX. Nos casos em que o colaborador não puder utilizar o calçado padrão, a CONTRATADA deverá fornecer calçado alternativo, dentro dos padrões e normas de segurança exigidos, além de fornecer relação nominal desses colaboradores, acompanhada dos respectivos atestados médicos.
- XXI. A empresa contratada será responsável pela integridade de seus Colaboradores na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus colaboradores.
- XXII. Substituir em 24 horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer colaborador cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;
- XXIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- XXIV. Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XXV. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus vigilantes armados, colete balísticos, quando em serviço, observando estritamente a regulamentação do Ministério da Justiça, do Emprego e Trabalho e Convenção Coletiva.
- XXVI. As despesas com uniformes serão exclusivamente da CONTRATADA.
- XXVII. A Contratada fica obrigada a fornecer os equipamentos e materiais de trabalho como o revólver calibre 38, 6 tiros, munição, Colete Balístico, modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, Nível IIA, dentro das especificações, NIJ 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante com capa individual, Coldre para os Revólveres cal. 38,



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

- externo, de cintura, com presilha ou passador de cinta, em couro, bastão policial tonfa, porta cassetete, lanternas de LED, com bateria recarregável, capa de chuva, plástica, impermeável, em PVC forrado, apito com cordão de apito, livro para anotação de ocorrência, contendo, no mínimo, 200 (duzentas) folhas pautadas.
- XXVIII. Garantir que as armas, munições e respectivos acessórios devem estar em perfeito estado de funcionamento, até o momento da troca das escalas;
- XXIX. As armas deverão receber manutenção de primeiro escalão, limpeza e lubrificação adequada e as munições deverão ser substituídas por novas, a cada 12 meses, em caso de renovação contratual;
- XXX. A munição deverá ser original, com procedência legal, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- XXXI. Apresentar a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos;
- XXXII. As armas deverão ser utilizadas somente com o devido amparo legal, sob a égide do ordenamento jurídico, sendo que a Administração não será responsabilizada, tampouco solidária, em caso de uso fora dos preceitos legais.
- XXXIII. As despesas com equipamentos serão exclusivamente da CONTRATADA, não podendo ser repassadas aos colaboradores.
- XXXIV. Apresentar os registros das armas necessárias ao cumprimento da execução dos serviços, conforme determina a Portaria/DPF/MJ nº 992/95. Devendo incluir, pelo menos, o número da arma, o nome do proprietário, a espécie, a marca e o calibre.
- XXXV. Efetuar o pagamento do auxílio-transporte e do auxílio-alimentação, em sua totalidade, até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, não sendo permitido o seu parcelamento.
- XXXVI. Efetuar o pagamento dos salários dos vigilantes até o 5º (quinto) dia útil, de cada mês, em parcela única (totalidade) e em moeda corrente nacional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusivo do CONTRATADO assim como demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços prestados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, (**preferencialmente Banco do Brasil**) no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados





Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

da certificação da nota fiscal pelo CIS Centro Oeste, dando conta do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, devidamente identificada com nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CNPJ nº. 03.601.519/0001-13 endereço: Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, com a descrição e quantidade dos itens aos quais foram fornecidos, acompanhada da apresentação da CND do INSS e Receita Federal (unificada) e FGTS, durante o horário do expediente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social (conjuntiva) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, pelo preço global para o período inicial de 12 (doze) meses de prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Serão admitidas repactuações de preços e prorrogações do contrato (Termo Aditivo) conforme observado o disposto na Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo, que fundamente a repactuação, conforme a variação de custos objeto da repactuação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Quando da solicitação da repactuação fizer jus a variação de custos decorrente do mercado (materiais e equipamentos), esta somente será concedida mediante a comprovação pela contratada do aumento dos custos, considerando-se:

I – Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

- II – As particularidades do contrato em vigência;
- III – A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- IV – Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- V – A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**PARÁGRAFO OITAVO:** As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

**PARÁGRAFO NONO:** O prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** As repactuações a que a contratada fizer jus, se não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

01 - Consorcio Intermunicipal de Saúde.

01.001 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná.

10.301.0002.1002 - Atividade CIS Municípios.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.301.0008.2006 - Convênio CAPS AD III – Adulto.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.301.0009.1007 - Convênio CAPS AD III – Infantojuvenil.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.301.0010.1008 - Convênio Unidade de Acolhimento – Adulto.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.301.0011.2009 - Convênio CAPS AD III – Infantojuvenil.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao gestor do Contrato, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da mesma.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129, da Lei Estadual nº 15.608/07. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** a inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93, e nos artigos 147 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrita do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666 de 1.993;
- II – consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná; ou
- III - litigioso, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

que couberem, as disposições dos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo, bem como os do art. 80, da referida Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações, nos seguintes termos:

- I) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização;
- II) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 2 % (dois por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- III) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 14 do Anexo I do Decreto nº. 3.555/2000;
- IV) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o preço atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para a aplicação das medidas e sanções capituladas nas alíneas I a IV, do caput desta Cláusula, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná sempre observará o princípio constitucional da proporcionalidade, o sistema de gradação das penas e sanções, o princípio da boa-fé objetiva, a função social dos contratos e o potencial lesivo da conduta para a coletividade (interesse primário) e para o próprio CIS Centro Oeste (interesse secundário).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, **cláusula penal** de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O preço da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro; não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o preço da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente no Departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO**



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão dirimidas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICIDADE**

Em atendimento ao texto do Art. 37, da Carta Magna, uma vez firmado o contrato, será seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Guarapuava, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2016.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

João Elinton Dutra  
Presidente do Conselho de Prefeitos

Testemunhas:

Lucas Palermo Pacheco  
CPF 097.096.139-10

Vitalino Luiz Szymczak  
CPF 372.555.769-15



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016**

**OBJETO:** “Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada nas Unidades do CIS Centro Oeste, CAPS ADIII Regional 24 Horas Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil, de segunda-feira a domingo, nos períodos diurno e noturno em escala 12x36 horas”.

**Anexo XIV  
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

DECLARO para fins de participação no Pregão nº 015/2016, que a empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
(endereço) \_\_\_\_\_, (telefone) \_\_\_\_\_,  
compareceu ao endereço da contratante na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, na cidade de Guarapuava-PR, no dia abaixo discriminado, sendo-lhe franqueado(a) a vistoria em todas as dependências, tendo se inteirado das condições gerais dos mesmos, bem como lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

DECLARAMOS concordância com os Termos da Declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a Licitação.

Guarapuava-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Responsável da Licitante

\_\_\_\_\_  
**Lucas Palermo Pacheco**  
Pregoeiro  
Emitente da Declaração de Vistoria

**É OBRIGATÓRIO A DEVOLUÇÃO DESTA FORA DO ENVELOPE**



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná  
Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro  
Guarapuava – PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016**

**OBJETO:** “Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada nas Unidades do CIS Centro Oeste, CAPS ADIII Regional 24 Horas Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil, de segunda-feira a domingo, nos períodos diurno e noturno em escala 12x36 horas”.

**ANEXO XV  
TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_ Inscr. Est. nº. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº. 015/2016, com data de emissão em 24 de maio de 2016 e com abertura prevista para o dia 8 de junho de 2016, às 9h00min, cujo objeto é a “Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada nas Unidades do CIS Centro Oeste, CAPS ADIII Regional 24 Horas Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil, de segunda-feira a domingo, nos períodos diurno e noturno em escala 12x36 horas”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Data da abertura da Proposta)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do representante legal da empresa  
C.P.F.

**É OBRIGATÓRIO A DEVOLUÇÃO DESTA**